



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"DETERMINAÇÃO, FÉ E TRABALHO"
Gabinete da Vereadora Alynne Macêdo

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
PROTOCOLO Nº 1399/2023
Nº DE FOLHAS 016
DATA: 17/08/2023
HORA: 10/HS 10/MIN

Alynne Macêdo
ASSINATURA

**PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA
DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR**

OFÍCIO Nº 021/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA

A vereadora que este subscreve, requer de Vossa Excelência, nos termos da Lei vigente, o ressarcimento das despesas efetuadas conforme documentações comprobatórias, em anexo, no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais) referente à verba indenizatória do mês de AGOSTO/2023.

Por oportuno, informa que o presente pedido se fundamenta na suspensão do recesso para debates e votações da peça orçamentaria.

Na oportunidade afirma a execução dos serviços e o recebimento dos materiais a eles pertinentes, consoante Relatório em anexo, que fica fazendo parte integralmente deste, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sob pena das sanções comináveis em caso de afirmação não verdadeira.

Alynne Macêdo
ALYNNE MACÊDO
Vereadora

Av. Paulo Ramos S/N - Centro - CEP. 65.630-410 - Timon - Maranhão
Fone: (99) 3212-2255

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 1399/23
DATA: 17/08/23
HORA: 10/HS 10/MIN.
RUBRICA: *Alynne Macêdo*



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"DETERMINAÇÃO, FÉ E TRABALHO"
Gabinete da Vereadora Alynne Macêdo

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA

PROCOLO Nº _____

Nº DE FOLHAS _____

DATA: _____ / _____ / _____

HORA: _____ /HS. _____ /MIN

_____ ASSINATURA

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o pagamento do reembolso das despesas realizadas pela vereadora **ALYNNE HELENA PIAULINO MACEDO PEGO**, referente á verba indenizatória de atividades parlamentar relativa ao mês de AGOSTO/2023, conforme Relatório e parecer do SAFI.

TIMON-MA 16, DE AGOSTO DE 2023

Alynne Macêdo

ALYNNE HELENA PIAULINO MACEDO PEGO

VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº _____
PROCESSO Nº 1399/23
DATA: 17 / 08 / 23
HORA: 10 /HS. 10 /MIN.
RUBRICA: *Alynne Macêdo*



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão "DETERMINAÇÃO, FÉ E TRABALHO"
Gabinete da Vereadora ALYNNE MACÊDO

RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADE
INERENTE AO EXERCÍCIO PARLAMENTAR

VEREADORA: ALYNNE HELENA PIAULINO DE MACÊDO PÊGO

Período: Agosto/2023

DATA	FAVORECIDO	ENDEREÇO	DOCUMENTO	VALOR
15/08/2023	Thiago Adriano Oliveira dos Santos Guimarães	Rua Joaquim Pedreira, Parque Piaui, Timon-MA	Recibo e nota	R\$: 3.000,00
15/08/2023	Edinaldo Medeiros Pereira	RUA: João Joca Assunção, 1039, Centro, Timon-MA	Recibo e nota	R\$: 2.000,00
			TOTAL	R\$:5.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 1399/23
DATA: 15/08/23
HORA: 10 HRS 20 MIN
RUBRICA: Alynne

Av. Paulo Ramos S/N - Centro - CEP. 65.630-410 - Timon - Maranhão
Fone: (99) 3212-2255



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"DETERMINAÇÃO, FÉ E TRABALHO"
Gabinete da Vereadora Alynne Macêdo

RECIBO

R\$ 5.000,00

Recebi da Câmara Municipal de Timon-Ma, CNPJ n° 06.779.466/0001-13, a importância de R\$ 5.000,00 (CincomilReais) referente ao pagamento da **Verba Indenizatória de Exercício da Atividade Parlamentar**, no mês Agosto/2023, pelo qual dou plena e total quitação.

Timon-Ma, 16 de Agosto de 2023.

Alynne Macêdo

Alynne Macêdo
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 13.991/23
DATA: 17/08/23
HORA: 10 HRS 10 MIN.
RUBRICA: *Alynne Macêdo*

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADVOCACIA

Contratante: ALYNNE HELENA PIAUILINO MACEDO PEGO, inscrita no CPF nº 059.337.133-09, vereadora na Câmara Municipal de Timon, residente Av. Teresina Nº 1851, Bairro: Parque Piauí, CEP: 65.631-205 Timon-MA.

Contratado: THIAGO ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS GUIMARÃES, brasileira, advogada, portador da cédula de identidade nº 2295464 SSP/PI, inscrito no CPF nº 011.805.823-05, residente e domiciliado rua Joaquim Pedreira, 1103, Parque Piauí, Timon/MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de advocacia, têm entre si justo se acordados quanto segue:

OBJETO DO CONTRATO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de advocacia para desenvolvimentos das atividades parlamentar.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: de ADVOCACIA com princípios de auxiliar as atividades parlamentares

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado perceberá o valor integral de R\$ 3.000,00(Três mil reais) por mês.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quartado presente contrato.

b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.

c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.

d) Fica vedado ao contratante, negociara batimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

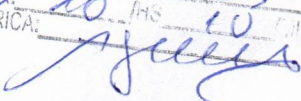
CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.

c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 1399/23
DATA: 12/08/23
HORA: 10 HRS 10 MIN.
RUBRICA: 

e) Não intermediara batimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinja na imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitara Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixara contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixara Contratante de cumprir como disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes ele em o Foro de Timon-MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estar em justos e contratados assina no presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon 16 de Agosto de 2023

Myrme Macido
CONTRATANTE

THIAGO ADRIANO
OLIVEIRA SANTOS
GUIMARAES:001805823
05

Assinado de forma digital por
THIAGO ADRIANO OLIVEIRA
SANTOS GUIMARAES:00180582305
Dados: 2023.08.14 16:31:07 -03'00'

CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 1399/23
DATA: 17/08/23
HORA: 10:10 MIN.
RUBRICA: Aguiar

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA
PARLAMENTAR**

Contratante:- ALYNNE HELENA PIAUILINO SANTOS, inscrita no CPF nº 059.337.133-09, vereador na Câmara Municipal de Timon, residente Av Teresina Nº 1851, Bairro: PARQUE PIAUÍ, CEP: 65.631-205/ Timon – MA.

Contratado: EDINALDO MEDEIROS PEREIRA, brasileiro, solteiro, autônomo, CRC: PI-010078/0-0, inscrito no CPF nº 829.530.663-49, residente e domiciliado na Rua João Joca Assunção, Nº 1039, bairro PARQUE UNIÃO Timon – MA.

Pelo presente instrumento particular, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de Assessoria Contabil.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços conforme as necessidades da contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado perceberá o valor integral de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.


b) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.

c) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS 1ª
PROCESSO Nº 1379/23
DATA: 17/08/23
HORA: 10 HS 10 MIN.
RUBRICA: 

d) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

DO PRAZO

CLÁUSULA 7ª: Esse contrato é por tempo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento sem a necessidade aviso prévio.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 9ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Por motivos de força maior.

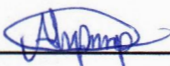
PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon, 14 de agosto de 2023

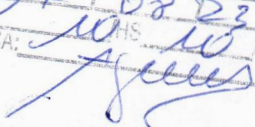


CONTRATANTE
Aylene Macêdo
Vereadora - PSD

EDINALDO
MEDEIROS
PEREIRA:82953
066349

Assinado de forma
digital por EDINALDO
MEDEIROS
PEREIRA:82953066349
Dados: 2023.08.17
09:31:32 -03'00'

CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº _____
PROCESSO Nº 1399123
DATA: 17 / 08 / 23
HORA: 10 HS 10 MIN.
RUBRICA: 

18/08/2023 - BANCO DO BRASIL - 14:46:07
272602726 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TIMON
AGENCIA: 2726-X CONTA: 52.560-X

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	18/08/2023
NR. DOCUMENTO	552.726.000.049.742
VALOR TOTAL	5.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ALYNNE H P SANTOS MACEDO	
AGENCIA: 2726-X	CONTA: 49.742-8
NR. DOCUMENTO	552.726.000.052.560
=====	
NR.AUTENTICACAO	C.472.F8E.A9C.9A3.1D8